

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO NO. 002/2025
DISPENSA NO. 001/2025
COM BASE NO ART. NO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria Nº 084/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal no 277, 29 de agosto de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/01/2025, até Às 12:00 HORAS, via e-mail: licitacao@camarasaj.ba.gov.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE Brasília-DF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de software de sistema administrativo/legislativo com suporte técnico, nos seguintes módulos: Módulo de tramitação de processo administrativo/legislativo, com assinatura digital de documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Poder Legislativo desempenha um papel elementar à sociedade contemporânea, na medida que a atuação dos parlamentares, representantes legítimos da população de Santo Antônio de Jesus/BA possam efetuar deliberações que serão de extrema relevância para o desenvolvimento do Município e, por consequência, empreenderão extensas mudanças na vida da população.

Duas grandes atribuições dos vereadores são justamente a possibilidade destes de proporem a criação, extinção ou alteração das legislações vigentes, somado à função privativa de deliberar sobre tais propostas, sejam de autoria da própria Câmara de Vereadores, ou, ainda, aquelas de iniciativa da Prefeitura Municipal. Além disso, os parlamentares contribuem para a Gestão Municipal com proposições que visam solicitar esclarecimentos e pedidos de informação, ou, ainda, sugerir mudanças e execução de obras e serviços que são úteis para os bairros da cidade.

Somadas às atividades de fiscalização, promoção da transparência e outras que são próprias do Poder Legislativo, a Câmara de Vereadores consagra-se como uma instituição sólida para o exercício da democracia, sendo necessário que seus gestores e servidores se empenham para dar maior eficiência, publicidade, transparência e avanços tecnológicos para os atos praticados diariamente.

Falando em tecnologia, a contratação almejada por esse termo de referência possui como objetivo aprimorar os mecanismos internos e externos de publicidade, transparência e eficiência dos

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

processos relativos à atuação dos vereadores. Neste escopo, pretende-se contratar a implantação de um software que possua os seguintes módulos funcionais:

Módulo de tramitação do processo legislativo e administrativo

Módulo de votação eletrônica e gestão de sessões plenárias

Módulo de portal web

Módulo de aplicativo de transparência para a população

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus busca uma solução tecnológica capaz de proporcionar um significativo avanço nos trâmites legislativos e aqueles que embora sejam administrativos, estão diretamente relacionados ao processo legislativo como um todo. Para tanto, será necessária a contratação em questão, que oportunizará a contratação de serviços que visam o fornecimento de licença de uso de software que possua os módulos acima transcritos, que irão permitir as seguintes melhorias de eficiência nos trâmites:

Módulo de tramitação do processo legislativo e administrativo

Esse módulo permitirá a equipe de profissionais que atuam no trâmite legislativo um avanço tecnológico sem precedentes nas rotinas diárias, possibilitando diminuir o uso de papel na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, com a rotina eletrônica dos processos legislativos, bem como o controle de todas as movimentações dos processos com atualização automática do portal de consultas públicas.

Esse dispositivo fará que os trabalhos diários sejam extremamente agilizados, uma vez que não demandará mais que os atos sejam produzidos em papel, evitando que vereadores tenham que assinar fisicamente os documentos e estes não necessitem ser mais digitalizados um a um e anexados manualmente no site desta Entidade.

Muito embora o time de servidores tenham se esforçado nos últimos dois anos para subir os arquivos com toda a agilidade possível, ainda o trâmite legislativo não pode ser considerado em “tempo real”, pois demanda os trabalhos administrativos e operacionais pertinentes à impressão, coleta de assinaturas, digitalização individual e envio do arquivo manualmente no site desta Instituição, o que tem consumido parte relativa do tempo de trabalho dos servidores atualmente, tempo que poderia ser aproveitado de melhores formas, razão pela qual tal solução é justamente necessária.

A contratação deste software visa eliminar o fluxo de impressões e manuseios de papéis, informatizando todo o trâmite, encurtando distância entre vereadores e Câmara Municipal com a assinatura a distância e validade por padrões de segurança reconhecidos nacionalmente, agilizando os trâmites de documentação e, principalmente, eliminando a alta densidade de impressão de papéis. Vale ressaltar que uma das finalidades do procedimento licitatório, além da necessária isonomia e seleção da proposta mais vantajosa à Administração, é a Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável¹, que impõe ao Poder Público, e por consequência à Câmara Municipal, efetuar contratações que considerem, em seus termos de referência, diretrizes de sustentabilidade. No presente caso é mais do que notório o esforço desta Casa de Leis e valorizar esse princípio: a cada sessão ordinária, o índice de impressão pode chegar a uma resma de papel (500 folhas) para uso temporário de duas a três horas apenas.

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Módulo de votação eletrônica e gestão de sessões plenárias

A velha e tão batida frase “os que concordam permaneçam como estão, caso contrário se manifestem” consiste no método mais comum de votação que a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA utiliza na maioria das deliberações dos parlamentares. O objetivo é justamente eliminar esse modo de votação arcaico, tornando o processo de votação das matérias legislativas e proposições eletrônico, através de equipamentos avançados e de serviços da tecnologia da informação.

Neste sentido, o objetivo é contratar um software que forneça uma solução de votação eletrônica e gestão das sessões plenárias que ocorrem semanalmente, dando versatilidade, modernidade e transparência para as votações dos vereadores. Neste escopo, a transparência será fornecida por um sistema, que em conjunto com outras aquisições de equipamentos de vídeo que o legislativo irá promover nos próximos meses (telão, tablets/computadores, etc.) irão noticiar, em tempo real e, de forma visualmente facilitada, as deliberações de cada parlamentar ao público presente no Plenário e aqueles que acompanham pelas redes sociais.

No tocante ao desempenho parlamentar, a solução apresentará para o parlamentar uma ferramenta tecnológica que irá auxiliar o mesmo em suas deliberações e discussões, uma vez que a íntegra de cada matéria ou proposição em debate estarão a palma da mão, proporcionando valiosos debates nesta arena legislativa que é a Câmara de Vereadores.

Módulo portal web

O Módulo portal web, proporciona a união dos esforços dos dois módulos anteriores, fornecendo uma ferramenta que é possível conferir todos os atos executados no trâmite do processo legislativo em tempo real, sem necessidade de servidores intermediando a disponibilização das informações. Executado um ato, automaticamente o mesmo é transferido para um portal na Web onde fica disponível.

O mesmo ocorre com os atos das sessões Plenárias, sejam ordinárias, extraordinárias ou solenes, com a finalização do evento o mesmo já será disponível no site. Inclusive as atas das sessões serão extremamente adiantadas em razão da automatização dos processos.

Muito embora o Poder Legislativo tenha um contrato vigente com um site que já fez grandes revoluções desde o ano de 2019 comparada à solução anterior, a contratação de um novo site integrado com os softwares que são utilizados para condução do trâmite legislativo e das sessões públicas concretiza uma tríade de eficiência, avanço tecnológico e transparência sem precedentes para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba.

Aplicativo tecnológico

Deverá ser disponibilizado aplicativo tecnológico para uso da população, adaptável aos sistemas operacionais Android e IOS, facilitando o acompanhamento dos processos legislativos, o que contribuirá para a população ter conhecimento dos pedidos, sugestões e proposições de cada vereador, além de terem acesso aos documentos mais relevantes existentes no site, permitindo um avanço de transparência notadamente benéfico para a democracia.

Com efeito, restam apresentadas todas as justificativas para contratação de uma solução tecnológica para esta Casa de Leis, com o objetivo de dar um importante passo para que o Poder

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Legislativo Municipal seja mais uma Câmara de destaque neste país que tem se preocupado com a informatização e modernização de seus processos, fornecendo serviços de maior qualidade a cada cidadão.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Serão estabelecidos, no presente item, o detalhamento dos serviços que serão objeto desta contratação, apresentados em composições de itens para facilitar a compreensão dos eventuais licitantes interessados;

3.2. O número de usuários deverá ser ilimitado, sem a necessidade da contratante adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato;

3.3. É de conhecimento deste órgão contratante que diversas são as empresas e fornecedores disponíveis no mercado e que a nomenclatura ou a aglutinação dos módulos pode se dar de forma ligeiramente diferente comparando um sistema com o outro. Neste sentido, esta Câmara Municipal, desde já, assevera que a proposta de preços dos eventuais licitantes interessadas em participar do certame deverá se basear no lote único abaixo, sendo que as propostas ofertadas deverão seguir o padrão dos descritivos abaixo, aglutinando itens que se fizerem necessários;

3.4. A relação do conjunto de programas e serviços que serão contratados é a constante no Termo de Referência e Descritivo Técnico.

*Item estimativo, utilizado somente se necessário o desenvolvimento de novas funcionalidades.

3.5. No que tange ao item 03, somente será utilizado conforme necessidades muito específicas desta Entidade. Seu respectivo pagamento se dará pelas horas que efetivamente forem utilizadas, sendo que nenhum serviço será é autorizado sem o orçamento e prévia das horas necessárias expedidas pela contratada no momento da solicitação.

4. DA METODOLOGIA DO FUTURO CERTAME

4.1. A forma e critério de julgamento a serem utilizados no futuro certame será o menor preço global, uma vez que todos os módulos devem ser fornecidos pela mesma empresa, posto que todos necessitam ser interligados entre si, por se tratarem de um desencadeamento de atos que se iniciam em determinado módulo ou setor e finalizam em outro, o que justifica a aglutinação dos itens;

4.2. Para que os serviços atinjam os melhores resultados se faz necessário que os softwares sejam integrados através de uma solução tecnológica única, permitindo a automatização de tarefas e evitando retrabalhos, contando com serviços especializados de manutenção pela empresa contratada, mantendo-os atualizados frente às exigências legais e tecnologias mais atuais.

5. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

5.1. Além das funcionalidades específicas a cada módulo a ser contratado listados no anexo deste Termo de referência, o sistema deverá atender aos seguintes padrões e especificações gerais para garantir a melhor solução tecnológica para a Câmara Municipal:

5.2. Todas as características listadas acima, assim como as demais funcionalidades atinentes a cada módulo serão aferidas na etapa da Prova de Conceito, nos termos descritos neste Termo de Referência.

Especificações do Sistema Tecnológico:

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

1. Finalidade e Compatibilidade Legal:

A solução deve atender às exigências da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (Bahia), além de outras normas jurídicas aplicáveis.

2. Compatibilidade do Sistema:

Funcional com os sistemas operacionais Windows, Linux, MacOS, Android e iOS, garantindo liberdade tecnológica e acessibilidade via dispositivos móveis e tablets.

3. Integração dos Módulos:

Todos os módulos devem utilizar a mesma infraestrutura de servidores e banco de dados, evitando redundância e latência.

4. Linguagem de Desenvolvimento:

Desenvolvido em Java, PHP, C#, ou outras tecnologias compatíveis com navegadores da internet.

5. Responsividade e Mobilidade:

Sistema responsivo, adaptável a diferentes tamanhos de tela, garantindo visualização eficiente em dispositivos móveis.

6. Acesso via Navegadores:

Funcionalidades disponíveis para navegadores modernos (Chrome, Firefox, Internet Explorer, Safari) sem a necessidade de instalação de softwares adicionais.

7. Infraestrutura em Nuvem:

Deve ser possível operar em infraestrutura cloud, gerida pela contratada, fora das instalações da Câmara.

8. Gestão de Processos:

Permitir a tramitação de processos legislativos e administrativos em ambiente único, com vinculação entre processos relacionados.

9. Baseado em Workflow:

Estrutura de sistema que automatize processos, facilite monitoramento e migração de dados.

10. Busca e Pesquisa:

Ferramentas de pesquisa ampla e detalhada em documentos e processos cadastrados.

11. Relatórios:

Visualização em tela antes de impressão ou exportação para arquivos.

12. Assinatura Digital:

Assinaturas digitais baseadas no padrão ICP-Brasil, suportando certificados digitais tipos A1 e A3.

13. Integração com o Portal da Câmara:

Disponibilização dos dados em tempo real no site oficial, promovendo transparência e acessibilidade.

14. Segurança e Atualização Tecnológica:

Proibição de tecnologias obsoletas (ex.: Applets Java, Flash), garantindo compatibilidade e proteção de dados conforme LGPD.

15. Editor de Textos Integrado:

Ferramenta para elaboração e formatação de documentos com exportação para formatos DOCX, PDF, TXT, entre outros.

16. Controle de Permissões:

Gerenciamento de usuários, permissões e logs detalhados de todas as alterações no sistema.

17. Acessibilidade e Transparência:

Alinhado aos princípios da Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000) e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

18. Auditoria e Monitoramento:

Relatórios detalhados de operações e mudanças realizadas no sistema.

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

19. Ajuda Intuitiva:

Guia integrado para auxiliar os usuários na utilização do sistema.

20. Integração com Microsoft Word:

Edição direta em modelos pré-carregados no Microsoft Word, com upload automático ao sistema.

6. AMBIENTE TECNOLÓGICO

6.1. O sistema deverá ser disponibilizado na modalidade de software como serviço (SaaS)², no qual o fornecedor o disponibiliza via internet e se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software (servidores, sistemas operacionais e auxiliares, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço, níveis de serviço, entre outros). Desta forma, deverá operar em plataforma web, com possibilidade de execução no mínimo em plataformas Linux, Windows, Android e iOS;

6.2. Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso inclusa nos preços ofertados nas licenças dos módulos;

6.3. A comunicação com os sistemas deverá ser possível por rede cabeada (ethernet IEEE 802.3 100/1000 Mbps) e sem fio (wireless IEEE 802.11);

6.4. Considerando o ambiente de Cloud Computing, a estrutura do Data Center deve obedecer às seguintes configurações, sendo que não serão aceitos Data Centers sem estrutura mínima de segurança e velocidade abaixo elencados, evitando ônus à celeridade dos trabalhos da Câmara Municipal:

6.4.1. A infraestrutura do Data Center deverá estar fisicamente localizada em território nacional, de modo a oferecer baixa latência, ótima velocidade de acesso aos sistemas e principalmente estar sujeita à legislação e jurisdição do judiciário nacional;

6.4.2. Atender aos padrões mínimos de segurança especificados pelas normativas da família de padrões ISO/IEC 27000 como a ISO 27001 que trata de padrões de gerenciamento de segurança da informação; a ISO 27017 que trata de normas de segurança da informação baseada em nuvem; e à ISO 27018 que se refere à proteção das informações de identificação pessoal;

6.4.3. Atender à padrões de manutenção transparente, ou seja, não ser necessário reiniciar as máquinas virtuais ao promover manutenções em nível de hardware no data - center, eliminando a necessidade dos sistemas ficarem fora do ar para manutenção do servidor, bem como possuir mecanismos de redundância de dados;

6.4.4. Discos SSD, em Raid-10 (sincronização para backup em tempo real dos dados), conectados fisicamente ao servidor e totalmente criptografados, de modo a oferecer uma alta taxa de operações de entrada/saída por segundo (IOPS, na sigla em inglês), além de uma latência muito baixa em comparação aos demais tipos de discos, sem comprometer a segurança.

6.5. Fornecer serviço gerenciado para bancos de dados relacionais padrão SQL em instâncias específicas para a função, com dados criptografados automaticamente e garantia de disponibilidade superior a 99,95%;

6.6. O processo de disponibilização dos módulos do sistema legislativo nas estações de trabalho deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações.

7. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

7.1. O sistema deverá realizar backups dos dados diariamente de forma automática, agendadas no servidor de dados, conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema, possuindo retenção por no mínimo 7 (sete) dias;

7.2. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário.

8. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

8.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

8.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

8.3. As autorizações ou desautorização, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

8.4. O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

9.1. A implantação do sistema consiste na consecução das etapas de diagnóstico, configuração, treinamentos dos servidores e habilitação do sistema para pleno uso da Câmara Municipal.

9.2. Não será necessária a migração de nenhum dado, posto que o Poder Legislativo não possui nenhum sistema operante atualmente;

9.3. O prazo para implantação é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço e disponibilização das informações necessárias para se iniciar os trâmites desta etapa, solicitados no momento da expedição da ordem de serviço.

9.4. Para tanto, no ato da expedição da ordem de serviço, a Câmara Municipal encaminhará cronograma da implantação, contendo, no mínimo os seguintes dados:

9.4.1. Calendário da implantação (a ser elaborado junto com a empresa contratada);

9.4.2. Relação da Legislação Municipal aplicável pertinente: Lei Orgânica, Regimento Interno e demais regramentos cabíveis);

9.4.3. Relação de servidores, com seus respectivos cargos e funções desempenhadas, indicando quais darão suporte ao processo de implantação, assim como a metodologia de relacionamento com os servidores e fiscal do contrato;

9.4.4. Relação dos departamentos existentes e cópia da estrutura administrativa/legislativa da Câmara Municipal;

9.5. A empresa deverá encaminhar uma relação de quem será o gestor principal deste projeto, que será responsável pela entrega de levantamentos iniciais, acompanhamento geral da implantação e gestão dos funcionários da contratada. Esta relação deverá ser disponibilizada pela empresa em até 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço;

9.6. Excepcionalmente, a implantação poderá ser prorrogada em mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado com antecedência pela contratada e devidamente aceito pela Câmara Municipal.

9.7. O termo de recebimento/aceite definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do sistema para uso.

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

9.8. Ao final dos serviços de implantação, a comissão especialmente designada pela Presidência da Câmara fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

10.1. Deverá ser realizado treinamento remoto e capacitação iniciais durante a fase de implantação, para dar condições aos servidores de operar o novo sistema. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar, no início das atividades, em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de serviço, o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Público alvo;
- Conteúdo programático;
- Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, arquivos etc.;
- Carga horária de cada módulo do treinamento;
- Processo de avaliação de aprendizado;
- Recursos utilizados no processo de treinamento remoto (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.)
- Nome, formação e função de cada profissional designado para efetuar cada treinamento.

10.2. O treinamento remoto será realizado por meio de videoconferência, acesso remoto ou outro meio que a Câmara Municipal julgar mais adequado a cada caso;

10.3. O treinamento compreende a capacitação sobre os aspectos relacionados às configurações, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento, permitindo que a equipe possa operar todas as funcionalidades do sistema;

10.4. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes que serão treinados;

10.5. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso; 10.6. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, podendo esta utilizar-se das dependências físicas da Câmara Municipal, devendo, em todo caso, haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet;

10.7. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes à capacitação para normal uso da solução tecnológica a ser fornecida;

10.8. Visando dar subsídios para a elaboração das propostas, é importante informar que a Câmara Municipal de atualmente possui mais de 101 servidores ativos, 15 vereadores e vinculados à tramitação legislativa e administrativa, os quais, dentro de cada atribuição, desempenham suas atividades no contexto administrativo e legislativo; 10.9. A contratada deverá ministrar capacitação e treinamento pós-implantação aos funcionários do Poder Legislativo, usuários dos sistemas, em turmas

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

e carga horária organizadas conforme calendário a ser estabelecido pela contratada em conjunto com a Câmara;

10.10. Sem prejuízo do treinamento inicial, a contratada também deverá disponibilizar-se para fornecer treinamento complementar na modalidade remota via telefone, videoconferência, acesso remoto ou por outro meio. O treinamento remoto poderá ser solicitado durante toda a vigência do contrato e terá a duração pelo tempo que se julgar necessário para perfeita absorção do conhecimento de uso dos sistemas;

10.11. As solicitações referentes ao treinamento complementar deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias após o comunicado formal da Câmara Municipal.

10.12. A contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

11. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

11.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segundas às sextas-feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

11.2. As sessões ordinárias do Poder Legislativo de Santo Antônio de Jesus são realizadas, semanalmente, toda segunda-feira, a partir das 19h00min, durando, em média, três horas. Desta forma, necessita-se de suporte técnico na segunda-feira também no período noturno;

11.3. Ocorrendo troca de horário do funcionamento da Câmara em razão de feriados, horário de verão, ou outro motivo, a contratada será informada para a respectiva adequação do horário de seus técnicos;

11.4. O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, por programas que permitam o acesso remoto, por canais de comunicação ou presencialmente, obedecendo os seguintes critérios:

11.4.1. A contratada será contatada via telefone ou canal de comunicação que permita a criação de demandas, no qual serão apontadas as deficiências no sistema que necessitam de suporte, as dúvidas dos servidores que utilizam os sistemas, ou demais casos que não permitam a plena utilização dos softwares fornecidos;

11.4.2. Não deverão ocorrer despesas pelos atendimentos via telefone ou central de demandas;

11.4.3. Ocorrendo a necessidade de acesso remoto nos equipamentos da Câmara Municipal ou o deslocamento de profissionais da contratada ao município para atendimento presencial, deverá ser repassado pelo atendente quais os serviços que necessitarão ser realizados inicialmente. Após, a Câmara Municipal analisará a viabilidade do suporte e autorizará a contratada a realizar os serviços contratados, seja por acesso remoto ou presencial.

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

11.5. A contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura de chamados também por telefone e/ou por chat na própria ferramenta e assim já ser cadastrado no sistema de chamados/ticket;

11.6. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

11.7. O suporte, sempre que possível, deverá ser providenciado com a maior brevidade possível, e caso não seja possível o contato telefônico com a contratada por motivos relacionados à esta, deverá ser providenciado o retorno da ligação ao contratante, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro horas), salvo em caso de emergências, que o período de retorno deverá ser de 06 (seis) horas;

11.8. Na hipótese de problema, erro, esclarecimento ou dúvida que não puder ser fornecido no primeiro contato, a contratada deverá providenciar o esclarecimento da dúvida em até 24 (vinte e quatro) horas;

11.9. A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados do contratado deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado, sendo que a resposta, mesmo que feita por telefone, deverá ser registrada no sistema de chamados para posteriores consultas;

11.10. Sendo requisitado atendimento presencial, a contratada deverá avaliar a disponibilização de profissional do seu corpo técnico para realizar atendimento presencial e a realização do serviço será vinculada à autorização da contratante em relação aos custos adicionais específicos para o atendimento.

12. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

12.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a transparência e publicidade durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

12.2. A empresa contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal, estadual, municipal e determinações do Tribunal de Contas do Estado da Bahia vigentes, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, durante a vigência contratual;

12.3. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da contratada, abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a contratante;

13. DAS ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA CONTRATADO

13.1. A contratada deverá tornar disponível, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da Câmara Municipal e a competitividade do produto no mercado;

13.2. A contratada deverá disponibilizar releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

13.3. A prestação dos serviços de atualização de Softwares se dará nas seguintes modalidades:

13.3.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software;

13.3.2. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o software a alterações da Legislação;

13.3.3. Evolutiva, que visa garantir a atualização do software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela Licitante, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da contratada.

13.4. A contratada deverá garantir que a atualização seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os demais usuários acessem o sistema, garantindo que nenhum servidor consiga acessar o sistema desatualizado;

13.5. A contratada deverá impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado o problema;

13.6. As atualizações ou alterações dos sistemas não poderão acarretar transtornos para a Administração, como perda de dados ou atraso na geração das informações.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Sem prejuízo das condições específicas descritas no termo de referência, são parte integrante da presente contratação as seguintes disposições:

14.1.1. Quaisquer serviços deverão sempre respeitar a ordem de prioridades definidas pelo Poder Legislativo através de seus representantes, bem como todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência;

14.1.2. As reuniões realizadas entre a equipe técnica e os representantes da Câmara Municipal, sejam elas realizadas remotamente ou presencialmente, deverão sempre ser registradas por meio de registro áudio visual ou pelo menos por áudio a fim de documentar todo o processo de implantação, conversão e migração de dados;

14.1.3. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior e caso fortuito, que impossibilitem a execução dos serviços, o prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela contratada e aceito pela Administração;

14.1.4. A Câmara Municipal se reserva no direito de suspender a prestação dos serviços se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente termo de referência;

14.1.5. Relativamente ao disposto no presente termo de referência, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

14.1.6. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;

14.1.7. Fica, previamente esclarecido, que nos serviços previstos no contrato não incluem reparos de problemas causados por:

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da contratante ou sob sua responsabilidade;
- b) Problemas relacionados a rede lógica/internet da contratante;
- c) Vírus de computador e/ou assemelhados;
- d) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;
- e) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;
- f) Situações, condições e fatos alheios a competência da contratada.

14.2. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- 15.2. Executar os serviços necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato e neste Termo de Referência;
- 15.3. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal, estadual, municipal e TCE-PR) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações e normativas vigentes;
- 15.4. Fornecer o banco de dados utilizado, bem como as licenças para esta contratante, caso seja necessário, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;
- 15.5. Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- 15.6. Disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário, para atendimento da legislação federal, estadual e municipal vigentes e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, durante a vigência contratual;
- 15.7. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
- 15.8. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
- 15.9. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da Contratante, mediante orçamento prévio aprovado e mediante acordo de serviços;
- 15.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem à contratação;

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- 15.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 15.12. Manter o(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, cientes do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias e solicitadas;
- 15.13. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 15.14. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Pública, guardando total sigilo perante terceiros;
- 15.15. Após a rescisão ou ao fim do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados em até 10 (dez) dias após a solicitação da contratante;
- 15.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 15.17. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;
- 15.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- 16.2. Dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica destes, bem como assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- 16.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos, aditivos e apostilamentos posteriormente acordados;
- 16.4. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- 16.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 16.6. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da contratada para realização de seus serviços;
- 16.7. Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema;
- 16.8. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo prescritos na Lei de Licitações, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- 16.9. Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados.

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA DAS LICITANTES

17.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema desenvolvido em compatível com o objeto desta contratação;

17.2. Declaração de que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados nos termos do termo de referência da licitação;

17.3. Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

18. DA NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS CONTRATADOS

18.1. Encerrada a etapa de lances e habilitação, existindo um licitante habilitado, a Câmara Municipal poderá submeter a solução ofertada a uma demonstração de conformidade do objeto ofertado, visando dar segurança mínima à contratação e garantir a escolha da melhor proposta, conforme preconizado na Lei de Licitações;

18.2. A data, horário e local para realização da demonstração serão divulgados pelo Pregoeiro no momento de suspensão da sessão ou, na impossibilidade deste, comunicada posteriormente aos licitantes participantes, por e-mail ou outro meio de comunicação oficial;

18.3. A demonstração deverá ser realizada, caso solicitada, em até 10 (dez) dias após a consagração da empresa declarada habilitada, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores da Câmara Municipal, onde serão avaliados se o sistema da licitante habilitada atende aos requisitos exigidos no presente termo de referência bem como as funcionalidades de cada módulo licitado;

18.4. Os representantes de licitantes que estiverem assistindo a apresentação e se comportarem de maneira a prejudicar os trabalhos, poderão ser conduzidos para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis;

18.5. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Comissão Especial Avaliadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias;

18.6. Ao final da demonstração, a Comissão Especial Avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em ata o resultado e encaminhará o mesmo ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

18.7. A Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e efetuar a demonstração técnica (caso exigida), apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência, será consagrado vencedor do certame;

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

18.8. A Licitante habilitada que convocada para avaliação, não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito sem nenhuma justificativa aceita pela Administração, será automaticamente reprovada pela Comissão Avaliadora;

18.9. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação;

18.10. Para a demonstração, a Câmara Municipal deverá fornecer mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação, ponto de energia elétrica e um ponto de acesso à internet por rede cabeado, sem bloqueios ou restrições com link de pelo menos 10MB;

18.11. A licitante ficará responsável por providenciar todos os equipamentos necessários para a realização da demonstração;

18.12. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não), ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende);

18.13. A licitante deverá atender no mínimo 80% (oitenta por cento) dos requisitos exigidos para cada módulo e funcionalidades gerais do software, sob pena de eliminação do certame, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos até o limite de 10% (dez por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a Contratante, devendo os mesmos serem concluídos até o fim do prazo da implantação;

18.14. A contratada que não atender 100% (cem por cento) dos requisitos exigidos no termo de referência ao final do processo da implantação como exige o item anterior, terá seu contrato rescindido, sem direito a nenhuma indenização por parte da Câmara Municipal.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta contratação, será realizado após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

a) Itens 01 e 03 – Implantação e serviços de customização e serviços serão pagos em parcela única com vencimento em até 30 (trinta) dias após a conclusão completa destes serviços.

b) Item 02 - Locação dos módulos do sistema, suporte técnico e demais serviços mensais serão pagos mensalmente, de forma sucessiva, durante toda a vigência do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento de cada mês;

19.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e alterado nas disposições previstas na Lei de Licitações.

19.3. Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo;

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. A

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.2. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

20.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

20.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

21.1. O valor a ser contratado será estipulado levando em conta orçamentos coletados junto a empresas especializadas na área e contratos firmados no âmbito de outros órgãos públicos.

Item	Descrição	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Implantação dos Sistemas com migração de dados e treinamento remoto	01	4.212,10	4.212,10
02	Licença de uso com suporte técnico e hospedagem em nuvem	12 Meses	4.155,88	49.870,56
03	Serviço de Customizações e Desenvolvimento de Novas Funcionalidade	24 horas	170,00	4.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.162,66

22. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

22.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

22.3 Qualificação Econômico+Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

22.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante.

23. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

23.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

24. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência.

Santo Antônio de Jesus / BA, 28 de janeiro de 2025

Fernanda Fonseca da Conceição
Diretora Administrativa